



**MOTORCARE
NISSAN**

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O **Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique**, adiante designada "**ISCAM**", com sede na cidade de Maputo, Rua Jonh Issa, nº 93, N.U.I.T nº 900081499, é uma instituição pública de ensino superior, criado pelo Decreto nº 54/2004, de 1 de Dezembro, neste acto representado pelo **Prof. Doutor Alfeu Jacinto Vilanculos**, Director Geral, com poderes suficientes para este acto;

E,

MOTORCARE, Lda com sede na cidade de Maputo, matriculada na Conservatória do Registo das Entidades Legais sob o número 15765F10C-30, contribuinte fiscal nº 400018928, representada pelo **Dr. Ivan Búzi**, na qualidade de Director Geral,

Cada uma delas também designada isoladamente por "**Parte**" ou em conjunto por "**Partes**"

CONSIDERANDO QUE:

O **ISCAM** orienta-se pela sua missão de Formar científica, técnica e culturalmente ao nível superior nos domínios da contabilidade, auditoria e administração; desenvolver o ensino e a investigação, procurando fazer a conjugação perfeita dos recursos existentes, de modo a promover, a competência funcional do indivíduo, quer como profissional, quer como cidadão.

A **MOTORCARE, Lda** é uma pessoa colectiva de direito privado, com fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica e com autonomia administrativa, financeira e patrimonial. Criada de harmonia com os princípios de liberdade de constituição, inscrição, organização, democracia interna, independência e autonomia face ao Estado, estabelecidos pelo regime jurídico das associações económicas.



MOTORCARE
NISSAN

A MOTORCARE, Lda tem por objetivos:

- a) Promover parceria inteligentes e oportunidades de negócios que possam beneficiar as duas instituições;
- b) Promover e divulgar a sua imagem, produtos e serviços a comunidade académica do ISCAM;
- c) Partilhar com a comunidade académica a sua Visão, Missão e Valores;
- d) Participar no desenvolvimento de ações conjuntas de formação nas áreas de contabilidade, Auditoria, Marketing e Vendas;
- e) Promover e privilegiar a troca de experiências na área académica e profissional;
- f) Desenvolver relações de cooperação nacional e internacional;

O ISCAM e A MOTORCARE, Lda partilham o interesse de estabelecer relações de cooperação na promoção e desenvolvimento da educação, formação, capacitação e investigação nos domínios da Educação, Associativismo, Arte, Cultura e Tecnologia;

Ambas instituições desejam estabelecer vínculos de cooperação nas áreas científicas, de fiscalidade, organização contabilística das pequenas e médias empresas, cultural e técnico-profissional visando o fortalecimento da parceria na divulgação, formação e na consciencialização sobre a organização contabilística das empresas em Moçambique;

As **Partes**, acordam livremente e de boa-fé celebrar o presente Memorando de Entendimento, que passará também a designar-se adiante por "**MdE**" e reger-se-á pelas cláusulas seguintes:



MOTORCARE
NISSAN

Cláusula Primeira (Objecto)

O presente MdE estabelece os termos e condições de colaboração e coordenação interinstitucional entre o ISCAM e a MOTORCARE, Lda.

Cláusula Segunda (Actividades Principais)

Para a prossecução do presente MdE, constituem actividades principais as seguintes:

- a) Realizar acções concretas de educação cívica, formação, pesquisas em matérias sobre a contabilidade, fiscalidade, organização empresarial e outras de interesse comum;
- b) Desenvolvimento de intercâmbio de recursos humanos na área de formação, visando a melhoria da qualidade dos programas académicos e profissionais nas duas instituições;
- c) Contribuir em acções de promoção, execução e divulgação de estudos, projectos, pesquisas em matérias sobre Contabilidade, fiscalidade e outras actividades de interesse comum;
- d) Realizar acções conjuntas de formação de curta duração em contabilidade, fiscalidade, auditoria, fisco e outras de interesse comum no ISCAM e a MOTORCARE.

Cláusula Terceira (Responsabilidades Comuns)

1. No âmbito do presente MdE, as **Partes** deverão promover estudos e projectos de pesquisa sobre Associativismo empresarial, crescimento empresarial vs económico, fiscalidade, e outros temas interdisciplinares relevantes para as partes.



2. Prover apoio logístico, quando couber e mediante acordo das partes, aos projectos conjuntos realizados no âmbito do presente MdE;
3. As Partes comprometem-se a colaborar de modo a assegurar a monitoria e avaliação das actividades realizadas no âmbito do presente MdE.
4. Identificar e mobilizar recursos junto de doadores nacionais e internacionais para o financiamento de projectos de desenvolvimento conjuntos.

Cláusula Quarta
(Responsabilidade específica das partes)

1. Para o interesse estrito da colaboração e cooperação com a MOTORCARE Lda, são responsabilidades do ISCAM:
 - a) Disponibilizar uma sala de aula a estar por completo na responsabilidade de manutenção da **MOTORCARE Lda**;
 - b) Apoiar na capacitação dos quadros da **MOTORCARE Lda** através de concepção de cursos específicos de curta duração;
 - c) Incluir nos seus programas de ensino matérias ligadas a contabilidade empresarial, associativismo empresarial, fiscalidade organização contabilística nas pequenas e médias empresas;
 - d) Promover os serviços prestados pela **MOTORCARE Lda**, junto a comunidade universitária, através da realização de palestras, seminários, actividades desportivas, culturais e outras;
 - e) Consciencializar a comunidade académica e os parceiros do ISCAM sobre a necessidade das empresas terem contabilidade organizada e contas auditadas



disseminando essa exigência aos parceiros da instituição com destaque para os clientes da MOTORCARE, Lda.

2. São responsabilidades da MOTORCARE Lda:

- a) Atribuir nome a uma sala de aula do **ISCAM**, e garantir a manutenção da sua imagem, periodicamente;
- b) Proporcionar oportunidades de estágios pré-profissionais remunerados, quando aplicável a estudantes do **ISCAM** nos termos do Regulamento em vigor na **MOTORCARE Lda**, sem compromisso pré-laboral e sem encargos para a instituição.
- c) Facilitar o acesso de docentes e discentes do **ISCAM** à informação e documentação relevante para realização de actividades didáctico - científicas, incluindo os materiais de promoção da literacia financeira e industrial;
- d) Apoiar o **ISCAM** na elaboração e implementação de programas de formação, pesquisa científica em matéria de Associativismo Empresarial, Políticas favoráveis ao desenvolvimento empresarial e outras de interesse comum;
- e) Criar condições para a realização de actividades culturais e desportivas com o objectivo de promover a educação cívica em matérias de Empresariado, Políticas empresariais vs fiscalidade industrial e outras de interesse comum na comunidade universitária;
- f) Realizar em coordenação com o **ISCAM** Palestras e/ou Seminários sobre a sustentabilidade do empresariado industrial, fiscalidade industrial nas grandes, pequenas e médias empresas, políticas e estratégias que favoreçam o empresariado moçambicano e outras de interesse comum;



**MOTORCARE
NISSAN**

- g) Fornecer informação ao ISCAM que permita capacitar quadros sobre a necessidade das empresas estarem associadas e terem contabilidade organizadas e contas auditadas, e disseminar pelos seus parceiros;
- h) Garantir atendimento personalizado aos estudantes, docentes e funcionários do **ISCAM**, em tudo quanto diga respeito à produtos e serviços da **MOTORCARE, Lda.**

**Cláusula Quinta
(Dos Estudos Académicos e Projectos de Pesquisa)**

1. Os estudos académicos e os projectos de pesquisas, bem como outras iniciativas a serem desenvolvidas no âmbito do presente MdE, deverão ser de mútuo interesse das Partes.
2. A realização de projectos conjuntos entre as Partes, no âmbito do presente MdE, deverá ser objecto da aprovação prévia pelos representantes das Partes.

**Cláusula Sexta
(Da Propriedade Intelectual)**

As actividades de investigação conjunta com resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais ao presente MdE. Ambas as Partes deverão articular no sentido de respeitar os respectivos Regulamentos.

**Cláusula Sétima
(Do Financiamento)**

Cabe a cada uma das instituições ou de forma conjunta a responsabilidade de procurar obter os apoios financeiros necessários ao desenvolvimento das actividades previstas no presente MdE e nos Acordos Específicos ou Termos Adicionais que serão posteriormente assinados.

6



MOTORCARE
NISSAN

Cláusula Oitava (Coordenação)

1. Cada Parte designará um coordenador para assegurar o desenvolvimento e condução das actividades conjuntas, o qual será o ponto focal da parte.
2. Os coordenadores devem promover encontros regulares para avaliação da implementação das actividades no âmbito deste Memorando, sem prejuízo dos regulamentos internos de cada Parte;

Cláusula Nona (Emendas)

Os termos do presente MdE poderão ser modificados, alterados ou revistos durante a sua vigência, mediante acordo escrito entre as Partes, na forma de Adenda, devendo ser considerados parte integrante deste Acordo.

Cláusula Décima (Dúvidas e Omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da interpretação e execução do presente MdE serão resolvidas mediante mútuo entendimento, por escrito, entre as Partes e segundo princípios da boa fé, legalidade, colaboração e responsabilidade que presidem a sua elaboração.

Cláusula Décima Primeira (Confidencialidade)

1. As Partes comprometem-se a usar a informação e documentação obtidas na vigência do presente MdE para fins definidos neste Acordo, impondo-se o prévio consentimento da outra parte quando uma delas, pretenda canalizar essa informação para outros fins.



2. Cada uma das Partes garante que os documentos, informações e outros conhecimentos de natureza reservada não serão divulgados ou transmitidos a terceiros sem o prévio consentimento da outra parte.

**Cláusula Décima Segunda
(Anti-corrupção)**

As Partes comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar no âmbito do presente Memorando.

**Cláusula Décima Terceira
(Vigência)**

1. O presente MdE entra em vigor a partir da data da sua assinatura e manter-se-á vigente até ao dia 21 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogável automaticamente por mais 1 (um) ano, salvo se denunciado por qualquer das Partes.
2. A denúncia do presente MdE não deve prejudicar a conclusão dos projectos e actividades em curso.

**Cláusula Décima Quarta
(Força Maior)**

1. As Partes não respondem pelo incumprimento das obrigações emergentes deste MdE quando resultem de casos de força maior.
2. Para efeitos do presente MdE consideram-se casos de força maior, aqueles acontecimentos que, e tal como devidamente comprovados, resultem de circunstâncias extraordinárias, imprevisíveis e inevitáveis, cujos efeitos se produzam, independentemente da vontade das Partes ou das obrigações, nomeadamente: greves, tumultos, encerramento parcial ou total das instalações, situações de perturbações da ordem pública ou outros similares.

8



**MOTORCARE
NISSAN**

3. Ocorrendo um caso de força maior, qualquer das Partes afectada, deverá notificar imediatamente a outra no prazo de 30 dias da ocorrência, por escrito, propondo soluções alternativas, para uma solução amigável.
4. O não cumprimento do previsto no número anterior da presente cláusula, exclui o reconhecimento do acontecimento, como caso de força maior.

Cláusula Décima Quinta (Litígios)

1. As partes encontrarão soluções pacíficas e amigáveis para quaisquer disputas decorrentes da aplicação e implementação do presente Memorando.
2. Subsistindo a disputa, caberá aos signatários do presente Memorando determinar a decisão óptima segundo a natureza da disputa.
3. As soluções a serem adoptadas em caso de conflito serão no âmbito do estabelecido em acordos bilaterais existentes entre o ISCAM e a MOTORCARE, Lda.

Cláusula Décima Sexta (Comunicações)

Para o efeito das comunicações, deverão ser considerados os seguintes endereços todos na Cidade de Maputo, telefones e endereços de correio electrónico das Partes:

a) ISCAM – Instituto Superior de Contabilidade e Auditoria de Moçambique

Att: Alfeu Jacinto Vilanculos
Director Geral
Rua Jonh Issa, nº 93, Maputo, Moçambique
Tel: +258 21328657
Telefax: +258 21328657
Email: info@iscam.ac.mz

9



**MOTORCARE
NISSAN**

b) MOTORCARE, Lda

Att: Ivan Buzi

Director Geral

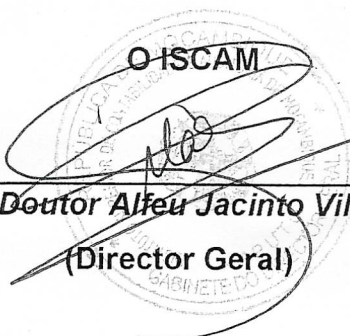
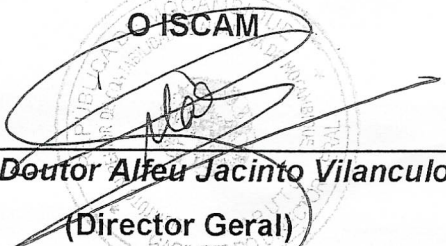
Rua Ka Nwalanga, nº 141, Maputo, Moçambique

Tel: + 258 21350800

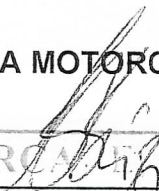
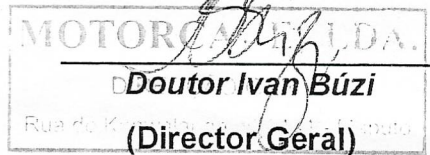
Telefax: +258 21312930

Email: info@mz.motorcare.com

Assinado em Maputo, aos 21 de Dezembro de 2020, em dois exemplares originais de igual valor em língua portuguesa.


O-ISCAM


Prof. Doutor Alfeu Jacinto Vilanculos
(Director Geral)

A MOTORCARE


MOTORCARE LDA.
Doutor Ivan Buzi

(Director Geral)